Anexo II
Especificações Técnicas

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O(s) licitante(s) deverá(ão) atender todos os itens de gel centrifugação na integralidade (**LOTE 01**), sendo considerado ato desclassificatório a não cotação de qualquer um dos itens, pois o trabalho é realizado como um sistema completo, e não em testes individualizados.

1.2 O(s) licitante(s) deverá(ão) atender todos os itens constantes no **LOTE 02**, sendo considerado ato desclassificatório a não cotação de qualquer um dos mesmos.

1.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem que permita e assegure sua estabilidade e deverão ser repostos integralmente por eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

1.4 Os produtos deverão apresentar o nº do registro no Ministério da Saúde na embalagem externa.

1.5 As empresas fabricantes e/ou importadores/distribuidores deverão apresentar registro junto ao MS/SVS/DIPROF.

1.6 Os equipamentos deverão estar acompanhados de manuais completos de operação e manutenção, em língua portuguesa.

1.7 A necessidade de infra-estrutura elétrica e hidráulica, temperatura ambiente, dimensões físicas e quaisquer outros requisitos técnicos para a instalação dos equipamentos, devem ser minuciosamente descritos na proposta, com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica da instalação dos equipamentos ofertados, que será considerado para fins de julgamento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

2.1 São obrigações do licitante vencedor do lote 01:

a) Arcar com ônus decorrente de interfaceamento dos equipamentos de automação com sistema informatizado do Hemopasso, quando solicitado.

b) Instalar, treinar, fazer a manutenção preventiva da aparelhagem e assistência técnica permanentes dos equipamentos instalados no setor.

c) Prestar manutenção preventiva com periodicidade bimestral, seguindo o cronograma enviado pela empresa na assinatura do contrato.

d) Prestar manutenção corretiva sempre que necessário, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois do chamado, além de calibração e validação dos equipamentos, semestralmente, para operacionalização dos mesmos e reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus para o Hemopasso.

e) Substituir imediatamente o aparelho por outro igual ou similar se, na manutenção, for necessária a troca de peças ou retirada do equipamento, requerendo para isto um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

f) Repor todas as perdas de kits, acessórios, reagentes, pipetadores e ponteiras, por falha do produto ou quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos do Hemopasso.

g) Garantir assessoria científica gratuita e contínua, durante a utilização dos produtos e equipamentos ofertados, bem como na resolução de casos de rotina.

h) Executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Hemopasso.

3. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.1 O licitante vencedor do lote 01, deverá fornecer em comodato, para os Laboratórios de Imunohematologia e Compatibilidade do Hemopasso, no mínimo:

a) 03 (três) centrífugas com capacidade de 24 (vinte e quatro) testes;
b) 02 (duas) incubadoras;
c) 04 (quatro) pipetas automáticas;
d) 01 (uma) leitora de cartões;
e) 04 (quatro) bancadas de trabalho;
f) 05 (cinco) dispensadores de diluentes;
g) 02 (dois) suportes para diluentes (100ml) em acrílico;
h) 03 (três) suportes para diluentes (500ml).

3.2 O licitante vencedor deverá possuir cartões para determinação de fator Rh por técnica enzimática de determinação de antígeno D, por gel centrifugação, com o uso de soros policlonais humanos, para segurança na determinação dos antígenos D fracos e parciais.

3.3 Os equipamentos citados no item 3.1, bem como outros que se façam necessários, deverão ser compatíveis com a realização de testes em gel centrifugação.

3.4 O licitante vencedor deverá se comprometer em disponibilizar maior número dos equipamentos suprarreferidos, caso ocorra aumento do fluxo dos laboratórios de doadores e receptores.

3.5 O licitante vencedor fornecerá, quando for o caso, todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos por ele fornecidos.